

TABELA III

Desenhos ou modelos**Desenho ou modelo nacional**

Pedido:

Com um objecto a publicar a preto e branco — 114,46 €

Por cada objecto adicional — 57,23 €

Com um objecto a publicar a cores — 143,09 €

Por cada objecto adicional — 85,86 €

Depósito de Pedido de Protecção Prémia — 28,62 €

Em função da volumetria das amostras/reproduções, acresce:

Até 30 litros — 28,62 €

De 31 a 60 litros — 40,06 €

De 61 a 90 litros — 51,52 €

De 91 a 120 litros — 62,96 €

Mais de 120 litros — 171,70 €

Publicação — 0,00 €

Por nova publicação — 0,00 €

Por cada objecto a preto e branco — 57,23 €

Por cada objecto a cores — 85,86 €

Por antecipação de publicação — 28,62 €

Por adiamento de publicação — 114,47 €

Exame por cada objecto — 114,47 €

Reclamação, contestação, exposição, peças análogas — 143,09 €

Transmissão ou licença — 0,00 €

Transmissão ou licença de exploração — 91,57 €

Transmissão com divisão do pedido de registo ou do registo — 183,14 €

Título ou outras vias de título — 34,34 €

Título provisório — 34,34 €

Manutenção de direitos:

	Normal (euros)	Sobretaxa	Revalidação
Por objecto:			
Taxa de manutenção — nos termos do n.º 5 do artigo 8.º do regime transitório do CPI — em dívida até perfazer o quinquénio respetivo	34,34	50% da taxa em dívida	Triple da taxa em dívida
2.º quinquénio	45,78	.	.
3.º quinquénio	64,11		
4.º quinquénio	80,14		
5.º quinquénio	98,44		

TABELA IV

Taxas comuns, outros meios de prova e actos diversos**Taxas comuns**

Reformulação:

Taxa correspondente ao pedido na modalidade pretendida

Modificação:

De nome, firma, denominação social ou outro elemento de identificação do titular ou do requerente — 40,06 €

De residência ou sede, quando resulte de actos não imputáveis ao titular ou requerente — 11,45 €

Rectificação — 11,45 €

Alteração dos elementos não essenciais do direito:

A publicar a preto e branco — 62,96 €

A publicar a cores — 91,57 €

Pedido de modificação oficiosa da decisão — 57,23 €

Restabelecimento de direitos — 200,32 €

Recepção e transmissão do pedido de marca ou de desenho ou modelo

Comunitários ao IHMI — 28,62 €

Outros meios de prova

Certidão simples — 28,62 €

Certidão integral — 57,23 €

Certificados — 40,06 €

Actos diversos

Desistência ou renúncia, restituição de taxas, junção de documentos diversos — 5,73 €

Resposta a notificação, suspensão ou antecipação de estudo, prorrogação de prazo, declaração de consentimento — 11,45 €

Os actos constantes das tabelas, quando promovidos por via electrónica, tem os seguintes descontos:

Pedidos de patentes e de modelos de utilidade — 50%;

Outros pedidos de protecção — 30%;

Restantes casos — 10%;

Os actos promovidos por vias internacionais e a regularização de taxas não auferem descontos.

12 de Junho de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *Jorge Alberto Alvim*.**Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.****Aviso (extracto) n.º 18668/2008**

Nos termos do artigo único da Portaria n.º 237/2007, de 8 de Março, e por meu despacho de 04 de Junho de 2008, faz-se público que foi, em 05-06-2008, anexado o Cartório Notarial de Miranda do Douro, à Conservatória dos Registos Civil e Predial da mesma localidade.

17 de Junho de 2008. — O Presidente, *António Figueiredo*.**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL****Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional****Despacho n.º 17307/2008**

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que estabelece o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos respectivos programas operacionais (PO), fixa, entre outras, as disposições mais relevantes em matéria de circuito financeiro, sendo, neste âmbito, as disposições complementares definidas em despacho conjunto dos ministros responsáveis pelas áreas das finanças e do desenvolvimento regional.

Este decreto-lei prevê, no n.º 6 do artigo 16.º, que a função de transferência directa para os beneficiários pode ser exercida por organismos intermédios responsáveis por subvenções globais, por organismos responsáveis pela gestão de sistemas de incentivos às empresas (Agência de Inovação, S. A. — ADI, Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal — AICEP, E. P. E., Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I. P. — IAPMEI e Instituto do Turismo de Portugal, I. P., de acordo com as Portarias n.ºs 1462/2007, 1463/2007 e 1464/2007, todas de 15 de Novembro) ou por organismos responsáveis pela gestão de mecanismos de engenharia financeira, devendo tal ser definido mediante despacho do membro do Governo que tutela o Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P. — IFDR, I. P., ou o Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P. — IGFSE, I. P., consoante o fundo em questão.

Nesta matéria, releva a identificação dos organismos intermédios nos quais deverá ser delegada a competência de transferência directa para os beneficiários.

Assim, em aplicação do disposto no n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, o Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional determina o seguinte:

1 — O Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P. (IFDR, I. P.), deverá delegar a competência de transferência directa para os beneficiários nos seguintes organismos intermédios:

a) Os organismos intermédios das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores responsáveis pelo acompanhamento das operações do Fundo de Coesão aprovadas no âmbito do PO Valorização do Território, designadamente o Instituto de Desenvolvimento Regional da Região Autónoma da Madeira e a Direcção Regional de Estudos e Planeamento dos Açores;

b) O(s)organismo(s) intermédio(s) responsável(eis) por mecanismos de engenharia financeira no âmbito do PO Factores de Competitividade, do PO Regional de Lisboa e do PO Regional do Algarve;

c) Os seguintes organismos intermédios responsáveis pela gestão de sistemas de incentivos às empresas:

i) O Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, I. P. (IAPMEI);

ii) O Turismo de Portugal, I. P. (ITP).

2 — Mediante instruções do organismo técnico competente, o IAPMEI ficará ainda responsável pela transferência directa para os beneficiários de projectos apoiados no âmbito dos sistemas de incentivos às empresas em que o organismo técnico seja a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP), ou a Agência de Inovação, S. A. (ADI), de acordo com as Portarias n.ºs 1462/2007, 1463/2007 e 1464/2007, todas de 15 de Novembro.

3 — Fica revogado o meu despacho n.º 11 949/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 82, de 28 de Abril de 2008, que é substituído por este.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

5 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras*.

Despacho n.º 17308/2008

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a Dr.ª Maria Isabel Mendes Marques para exercer funções no meu Gabinete na área da sua especialidade.

2 — A remuneração mensal ilíquida da nomeada é fixada em €3800 e será actualizada na mesma percentagem que o índice 100 da tabela indicária do regime geral da função pública.

3 — A nomeada terá direito aos subsídios de férias, de Natal e de refeição, nos termos legalmente estabelecidos para a função pública.

4 — Quando se deslocar em missão oficial no território nacional, ao estrangeiro e no estrangeiro, a nomeada tem direito ao abono das correspondentes despesas de transporte e de ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu Gabinete.

5 — Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, fica a nomeada autorizada a exercer as actividades aí previstas, respeitados que sejam os limites legalmente estabelecidos.

6 — A presente nomeação produz efeitos desde 1 de Junho de 2008.

5 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso (extracto) n.º 18669/2008

Por despacho de 09/06/2008 da Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, exarado nos termos do disposto nos n.º 1 do artigo 5.º e n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, a Comissão Técnica de Acompanhamento da revisão do Plano Director Municipal de Constância, constituída em 22 de Novembro de 2000 foi convertida em Comissão de Acompanhamento, presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e

Vale do Tejo, e cuja composição integra um representante das seguintes entidades e serviços.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Câmara Municipal de Constância

Assembleia Municipal de Constância

Administração da Região Hidrográfica do Tejo

Direcção-Geral de Energia e Geologia;

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P.

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR)

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade

Turismo de Portugal, I. P.

Ministério da Defesa Nacional — Direcção de Infraestruturas

Ministério da Economia e Inovação — Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Estradas de Portugal, S.A

Rede Ferroviária Nacional, E.P.E. — (REFER)

Administração Regional de Saúde

Câmara Municipal de Abrantes

Câmara Municipal de Chamusca

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

18 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente, *Fernanda do Carmo*.

Despacho (extracto) n.º 17309/2008

Por despacho de 30 de Maio de 2008 de SS. Ex.ª o Ministro do Ambiente do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional:

António Alves da Silva Marques, assessor principal, escalão 4, índice 900, do quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, a desempenhar as funções de gestor do eixo II do PORLVT.QCA III, com o estatuto de Encarregado de Missão — autorizada licença sem vencimento por um ano, com início a 2 de Junho de 2008, nos termos do n.º 2 do artigo 73.º e do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março. (Isento de fiscalização prévia.)

19 de Junho de 2008. — O Presidente, *António Fonseca Ferreira*.

Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais

Despacho n.º 17310/2008

Considerando a fusão em curso, a nova estrutura organizacional e as competências que foram atribuídas ao DPP no decurso do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado e tendo em conta que o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro permite que no decurso do processo de fusão dos serviços, os funcionários possam optar pela sua colocação em situação de mobilidade especial, autorizo a passagem à situação de mobilidade especial voluntária, da funcionária Maria Rosa Lopes, nos termos do n.º 4 do artigo 11, conjugado com o artigo 19.º da Lei n.º 53/2006 de 7/12, com efeitos a partir de 08 de Maio.

Nome: Maria Rosa Lopes Vínculo — Nomeação definitiva Carreira — Técnica Superior Categoria — Técnica Superior Principal Escalão (1), Índice (510)

16 de Junho de 2008. — A Directora-Geral, *Manuela Proença*.

Instituto Geográfico Português

Regulamento n.º 334/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do preceituado na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 133/2007, de 27 de Abril, foi aprovado o Regulamento do conselho científico do Instituto Geográfico Português, publicado em anexo.

17 de Junho de 2008. — O Director-Geral, *Arménio dos Santos Castanheira*.